

DECRETO N. 2.350, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 399.179,60 (trezentos e noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.153/14, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, quanto a reprogramação de saldos de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de Bertiooga, remanescentes nas contas correntes em 31 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 399.179,60 (trezentos e noventa e nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VINCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.39.00	05.000.0000	255	R\$ 142.827,01	PARAA TENDERAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PROTEÇÃO-BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL.
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.39.00	05.000.0000	257	R\$ 109.753,62	PARAA TENDERAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PROTEÇÃO-BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL.
01.20.02	08.244.0165.2.041	4.4.90.52.00	05.000.0000	258	R\$ 45.000,00	PARAA TENDERAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PROTEÇÃO-BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL.
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	263	R\$ 86.598,97	PARAA TENDERAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PROTEÇÃO-BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL.
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	265	R\$ 15.000,00	PARAA TENDERAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PROTEÇÃO-BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL.
TOTAL					R\$ 399.179,60	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por superávit financeiro, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de agosto de 2015. (PA n. 4415/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2015